



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

PREZADOS SENHORES,

A CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de nº 016/2023, datada de 02/01/2023, com sede na Av. Francisco Alves de Souza, nº 178 – Centro – Ipojuca/PE – CEP 55.590-000, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades desta Edilidade.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infra-estrutura de fibra óptica, contemplando o suporte técnico, equipamentos (em sistema de comodato) e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/10/2023 às 9:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2023 às 9:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/10/2023 às 9:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. E-mail: contratos@camaraipojuca.pe.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal do Ipojuca, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Câmara Municipal do Ipojuca (www.camaraipojuca.pe.gov.br), e do provedor do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual/municipal, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos servidores comissionados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores efetivos ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela CMI, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados a respectiva Casa Legislativa contratante.

3.2.8 que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.9 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.2.12 que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual/Municipal Direta ou Indireta;

3.2.13 que seja autor do Termo de Referência;

3.2.14 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.15 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.15.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito da Câmara Municipal do Ipojuca;

3.2.15.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado de Pernambuco.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.3.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Portal de Compras do Governo Federal, e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras do Governo Federal, e/ou a Câmara municipal do ipojuca, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao ao Portal de Compras do Governo Federal, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.11.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.

4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.27 Encerrado o prazo previsto no subitem 4.26, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

hora da reabertura da sessão.

4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.35 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.37 O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.39 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação da CMI, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, em formato digital, preferencialmente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

termos deste edital.

5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7. 5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993.

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.4 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no – Termo de Referência deste edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.6.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.6.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

6.6.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.3.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.10 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.13 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. Habilitação jurídica:

7.8.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.8.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores.

7.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. Qualificação Econômico-financeira

7.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.10.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.10.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

7.10.2.2. A certidão descrita no “*subitem 9.10.2*” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (“*subitem 7.10.1*”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.10.3. Declarações do SPED Contábil acompanhando recibo de transmissão ou Balanço Patrimonial e/ou Demonstrações Contábeis ou do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

7.10.4. A Declaração do SPED Contábil acompanhando o recibo de transmissão poderá abarcar e substituir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábil, caso a empresa não possua a Declaração do SPED Contábil na forma descrita anteriormente, deverá apresentar os demais documentos conforme detalhado abaixo;

7.10.5. Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.10.5.1. Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7.10.5.2. Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

7.10.5.3. Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.10.5.4. Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.10.6. Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante

Índice de liquidez geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

7.11. Qualificação Técnica

7.11.1. A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços de licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de todos os módulos, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação.

7.11.2. O licitante deverá apresentar Capacitação técnico-profissional, comprovando possuir em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, sendo considerado para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

7.11.4. O licitante deverá apresentar atestado de integração de módulos (atestado que comprove que seus módulos estão integrados de forma nativa) demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público.

7.11.5. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

7.11.5.1. Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante;

7.11.5.2. Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

7.11.5.3. Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;

7.11.5.4. De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos;

7.11.6. Em caso de substituição do responsável técnico deverá ser observado o §10 do Art. 30, da Lei 8.666/93.

7.11.7. Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.

7.11.8. Na análise da documentação técnica, na condição de CONTRATANTE e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação;

7.11.9. Não serão aceitos atestados /declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

outro que não tenha se originado de contratação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço departamentodelicitacao@camaraipojuca.pe.gov.br, informando o número deste pregão no sistema de Compras do Governo Federal e o órgão interessado.

8.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Câmara Municipal do Ipojuca, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (departamentodelicitacao@camaraipojuca.pe.gov.br);

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas na Câmara Municipal do Ipojuca, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou enviada através de correio eletrônico (departamentodelicitacao@camaraipojuca.pe.gov.br). Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis no departamento de Licitação da CMI.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3 Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 10 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

11.4 A CMI será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

11.6 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;

11.7 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do Departamento de compras e gestão de contratos da CMI, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

11.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 12 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 12 deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal do Ipojuca, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 O prazo de vigência contratual se iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.3 A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

13.4 O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento estão descritas no subitem 6.20 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

15.1 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

15.2 O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

15.3 O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.5 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.6 Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.7 Os recursos orçamentários a serem destinados para a cobertura da despesa encontram-se consignados no Projeto/Atividade

- Órgão: 11.00 – Poder Legislativo
- Unidade: 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria
- Atividade: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.8 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no subitem 6.16 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CMI

17.1 As obrigações da CMI estão estabelecidas no subitem 6.1 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no subitem 6.2 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CMI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CMI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - CEPE.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

somente em dia de expediente da Câmara Municipal do Ipojuca.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

19.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

19.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

19.14 A existência de preços registrados não obriga o CMI a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Ipojuca/PE, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual/municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

19.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou servidores investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.17.2 A contratação de empresa pertencente a parente de servidores não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por esta edilidade, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados a respectivo Casa Legislativa contratante.

19.18 Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema de compras do governo federal, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

19.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) da CMI, nos termos da Legislação pertinente.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2023.

Josenildo Antonio Roberto Junior
Secretário Geral da CMI

Deoclécio Jose de Lira Sobrinho
Presidente da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 1 AO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infra-estrutura de fibra óptica, contemplando o suporte técnico, equipamentos (em sistema de comodato) e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais.

Ipojuca, Agosto de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. DA JUSTIFICATIVA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5. DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6. DA GARANTIA

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. GARANTIA CONTRATUAL

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13. DA VISITA TÉCNICA

14. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

15. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. DO FORO

19. DAS APROVAÇÕES

ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO IV – MODELOS DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infra-estrutura de fibra óptica, contemplando o suporte técnico, equipamentos (em sistema de comodato) e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca e ainda de acordo com este Termo de Referência.

1.2 – Quantitativo

item	objeto	Endereço	Prazo vigência
1	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 500 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato.	Sede Câmara – Av Francisco Alves de Souza, 178 – centro - ipojuca	12 (doze) meses
2	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 200 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato.	Prédio IITB – Av Francisco Alves de Souza, 270 – centro - ipojuca	12 (doze) meses
3	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 200 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato.	Prédio Orelhão Digital – Rua Hilda da Costa Monteiro s/n – Centro - Ipojuca	12 (doze) meses

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente o Poder Legislativo Municipal dispõe de Infra-estruturas Tecnológicas prevacente e secundária, baseadas em redes de comunicação de dados centralizadas e dedicadas, a fim de disponibilizar acesso à Internet e Intranet aos departamentos situados em sua sede, da mesma maneira, que a sociedade obtenha acesso às informações e demais serviços ofertados por esta Edilidade.

2.2 - Com base na insuficiência atual, e no aumento de demanda já previsto, na mudança e implantação de novos sistemas que visarão automatizar vários processos, bem como otimizar os processos já existentes e visando um serviço de qualidade, com o menor risco de interrupções e que atenda com eficiência a qualquer hora, mesmo com a demanda



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

estando no máximo desta Casa Legislativa, faz-se necessário uma conexão dedicada, de qualidade e com a velocidade contratada garantida, mesmo nos momentos onde a conexão seria mais exigida, garantindo a fluidez do serviço e evitando os chamados “engasgos” na rede que poderiam atrapalhar o andamento de processos.

2.3 - Entretanto, em observância à redação contida no inciso II art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que refere-se ao prazo de duração dos contratos administrativos

[...]Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). [...]

2.4 - Resultados a serem Alcançados com a Contratação:

2.4.1. A solução de TI pretendida encontra-se implementada em outros Órgãos e demais Instituições da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal o que implica em maior segurança e maturidade quanto a implementação e uso das ferramentas o que de fato podem-se citados como benefícios;

2.4.2. Eficiência: Atendimento das demandas dos usuários da CMI, através da ampliação da capacidade operacional de execução de serviços correlatos;

2.4.3. Efetividade: Disponibilidade do ambiente tecnológico necessário à execução do trabalho e conseqüente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam da infraestrutura de TI da CMI;

2.5 - A contratação tem por objetivo implantar e disponibilizar, para uso desta Edilidade, conexão com segurança e de alta performance, permitindo a estruturação de um esquema de comunicação tolerante a irregularidades e interrupções no fornecimento do serviço.

2.6 - Conforme exaustivamente exposto, com o aumento gradativo do uso de tecnologia, foi vislumbrada a ampliação de banda dos links, nas velocidades acertadas conforme as necessidades, e de forma a acomodar essas demandas e melhorar as entregas dos serviços prestados.

2.7 - Para garantia dos principais requisitos (segurança, disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação, foram estabelecidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da Internet, considerados essenciais.

2.8 - Atualmente o Poder Legislativo Municipal do Ipojuca dispõe de Infra-estruturas Tecnológicas que não atende as demandas atuais, baseadas em redes de comunicação de dados centralizadas



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e dedicadas, a fim de disponibilizar acesso à Internet e Intranet aos departamentos situados em sua sede, da mesma maneira, que a sociedade obtenha acesso às informações processuais e demais serviços ofertados pela CMI.

2.9. Justificativa para Parcelamento do Objeto

2.9.1. A contratação constitui objeto organizado em lote único, não se aplicando o parcelamento. Embora considerando o aspecto da economicidade pelo fato da participação de vários fornecedores, caso houvesse a divisão por lotes, a presente contratação deverá ser balizada tanto em parâmetros mercadológicos, bem como devido ao fato da unicidade tecnológica a qual a solução deve obedecer, não havendo óbice ou dificuldade na composição dos itens por parte da empresa fornecedora.

2.10. Natureza do Objeto

2.10.1. Verifica-se que a solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores é ofertada por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, conforme segue justificativa presente no item **2.12 Justificativa para Adoção do Pregão;**

2.10.2. Verifica-se também que os serviços constituem demanda de caráter contínuo, uma vez que estão vinculados ao atendimento das necessidades para a automatização e melhoria de processos de trabalho da Câmara Municipal do Ipojuca;

2.10.3. Não será permitida a participação de cooperativas e consórcios, pois não há possibilidade de execução dos serviços com autonomia pelos cooperados;

2.11. Natureza do Serviço

2.11.1. Depreende-se, mediante exposto no item 2.10.2 **“que os serviços constituem demanda de caráter contínuo”**, por sua vez caracterizando-se como serviços de natureza contínua.

2.12. Justificativa para Adoção do Pregão

2.12.1. A adoção do Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

2.12.2. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distancia em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...] Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

2.13. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)

2.13.1. Não incide sobre a presente contratação, a aplicação do Direito de Preferência de que trata o referido item.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Considerações Gerais

3.1.1. Todas as especificações técnicas que referentes ao objeto deste Termo de Referência e a sua execução, estão definidas no ANEXO I – Especificações Técnicas.

3.1.2. Para a execução dos serviços, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no ANEXO I – Especificações Técnicas, além dos demais que seguem abaixo:

3.2. Requisitos da Solução

3.2.1 - Requisitos de Capacitação

3.2.1.1. Não são aplicáveis, à referida solução, quaisquer requisitos de capacitação.

3.2.2 - Requisitos de Manutenção

3.2.2.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;

3.2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”.

3.2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço.

O referido suporte deverá:

- Operar em regime de trabalho de 24x7x365;
- Possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, ou com valor fixo de ligação local, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo de atendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado; As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação

3.2.3 - Requisitos legais

3.2.3.1. Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública;

3.2.3.2. Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos neste documento e seus apêndices e anexos;

3.2.3.3. Os bens e serviços que constituem o objeto deste documento enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado;

3.2.3.4. A licitante deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial da União.

3.2.4 - Requisitos temporais

3.2.4.1. A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

3.2.4.2. Da Reunião de Alinhamento

3.2.4.2.1. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, na Diretoria de Tecnologia e Informática, situado na Av. Francisco Alves de Souza, 178 – centro – Ipojuca – PE, ou de forma virtual, uma reunião de alinhamento, com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito do cronograma de implantação da Solução;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentar a Câmara Municipal do Ipojuca um número de telefone que possibilite ligações gratuitas, para fins de abertura e acompanhamento de chamados; e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

d) receber o repasse de informações a respeito dos sistemas corporativos da CMI, que se fizerem necessário.

3.2.4.2.2. Após a referida reunião e elaboração da respectiva Ata, esta deverá ser assinada pela Câmara Municipal do Ipojuca e pela Contratada.

3.2.4.3. Do Projeto de Implantação dos Links de Comunicação da CMI

3.2.4.3.1. A Contratada deverá apresentar aos Fiscais do Contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos Links de Comunicação da CMI, contendo no mínimo:

- a) topologia física da rede proposta, incluindo seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados e sempre que houver mudanças;
- b) cronograma de implantação, com o detalhamento das etapas que serão seguidas e datas de início e fim de cada atividade;
- c) definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados;

3.2.5 - Requisitos de Segurança

3.2.5.1. Quanto ao cerne dos requisitos de segurança do objeto:

3.2.5.1.1. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques;

3.2.5.1.2. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

3.2.5.1.3. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
- Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

3.2.5.1.4. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;

3.2.5.1.5. A Contratada deve possuir centro de limpeza próprio para mitigação dos ataques;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3.2.5.1.6. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

3.2.5.1.7. A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

3.2.5.1.8. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento; Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infra-estrutura da Contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da Fornecedora e o CPE do TJCE;

3.2.5.1.9. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

3.2.5.1.10. A Contratada deve realizar a detecção de ataques e iniciar a mitigação em até de 15 (quinze) minutos. Quanto a esfera administrativa/contratual a Empresa Fornecedora deverá observar os requisitos que seguem:

- A empresa fornecedora da solução de TI deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a empresa ofertante da solução de TI;
- As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pela CMI e a empresa fornecedora da solução de TI através do Termo de Compromisso – ANEXO VI, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CMI em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a licitante deverá providenciar o Termo de Ciência (ANEXO V) Termo de Ciência e Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da licitante diretamente envolvidos na contratação.

3.2.6 - Requisitos sociais, ambientais e culturais

3.2.6.1. A Contratada deverá:

3.2.6.1.1. Observar a utilização de equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito às normas ambientais;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3.2.6.1.2. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Contrato;

3.2.6.1.3. Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4. DOS MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

4.1. Metodologia de Trabalho

4.1.1. Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação do consumo de banda, a ser parametrizada através de estudos por parte da Diretoria de Tecnologia e Informática, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando a CMI da utilização do quantitativo total de Links IP. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.

4.1.2. A Solução deverá ser entregue, e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.1.3. Da Reunião de Alinhamento

4.1.3.1. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, na Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, situado a Av Francisco Alves de Souza, 178 – centro - ipojuca – PE – CEP 55.000-000, ou de forma virtual, uma reunião de alinhamento, com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito do cronograma de implantação da Solução;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentar a CMI um número de telefone que possibilite ligações gratuitas, para fins de abertura e acompanhamento de chamados; e
- d) receber o repasse de informações a respeito dos sistemas corporativos da CMI, que se fizerem necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.1.4. Após a referida reunião e elaboração da respectiva Ata esta deverá ser assinada pela CMI e pela Contratada.

4.1.5. Do Projeto de Implantação dos Links de Comunicação da CMI.

4.1.5.1. A Contratada deverá apresentar aos Fiscais do Contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos Links de Comunicação da CMI, contendo no mínimo:

- a) topologia física da rede proposta, incluindo seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados e sempre que houver mudanças;
- b) cronograma de implantação, com o detalhamento das etapas que serão seguidas e datas de início e fim de cada atividade;
- c) definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados.

5. DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Gestor do Contrato

- a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste documento e seus Anexos;
- b) Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste documento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- c) Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- d) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste documento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;
- e) Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

5.2. Fiscal Técnico

- a) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;
- d) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;
- e) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;
- g) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;
- h) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pela CMI;
- i) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- j) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.

5.3. Fiscal Requisitante do Contrato

- a) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;
- c) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- d) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;
- e) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;
- f) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;
- g) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando um dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

h) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.

5.4. Fiscal Administrativo

- a) Providenciar a instrução administrativa do processo, fornecendo à contratada todas as orientações necessárias para a correta emissão de notas fiscais, de acordo com os serviços atestados pelos fiscais técnicos;
- b) Validar, por meio de recálculos, mas sem avaliação de aspectos técnicos, a apuração, realizada pelos fiscais técnicos e materializada no Termo de Recebimento Definitivo (TRD), da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;
- c) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto ao Departamento de Compras e Gestão de Contratos da CMI, quando necessário;
- d) Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.

5.5. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- a) Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- b) Receber o objeto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com as especificações e com a proposta arrematante;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto;
- d) Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- e) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis;
- g) Rejeitar o serviço em desconformidade ou incompatível com as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

apresentadas;

- h) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos itens recebidos;
- i) Permitir o acesso às dependências da CMI, aos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- l) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

5.6. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- a) Proceder, no prazo fixado em edital, a entrega do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Quando no ambiente da CMI, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMI;
- d) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18;
- e) Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto deste documento;
- f) Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CMI;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à administração da CMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução do objeto;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CMI;
- i) Comunicar a CMI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- l) Assumir as despesas decorrentes da execução do contrato e da garantia, bem como os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente;
- m) Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- n) Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- o) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- p) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- q) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CMI acerca das características e funcionamento do objeto.

5.7. Forma de Acompanhamento do Contrato

<u>Item</u>	<u>Evento</u>	<u>Forma de acompanhar</u>
01	Prazo de entrega	A Solução deverá ser entregue, e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
02	Recebimento provisório	Verificar se a quantidade, integridade e compatibilidade atendeu ao exigido. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II).
03	Recebimento definitivo	Verificar se o objeto corresponde ao exigido quanto as especificações técnicas. Estando em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III)
04	Garantia da solução	Durante a vigência do contrato

5.8. Metodologia de Avaliação da Qualidade

5.8.1. A execução e garantia do objeto serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade do objeto recebido, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.8.2. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.9. Inspeções e Diligências

5.9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a CMI e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade da CMI ou do Fiscal.

5.9.2. O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

5.9.3. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

5.9.4. Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

5.9.5. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

<u>Item</u>	<u>Etapa</u>	<u>Método de avaliação</u>
01	Entrega e recebimento	Os serviços serão aceitos da seguinte forma: Provisoriamente, a fim de verificar o procedimento da implementação dos serviços. Caso os serviços necessários para a implementação da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>solução estejam incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.</p> <p>A OS não será recebida provisoriamente enquanto os serviços não forem entregues por completo.</p> <p>O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO II – Termo de Recebimento Provisório é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos serviços;</p> <p>A critério do CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.</p> <p>Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO III – Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento do objeto, inclusive com a adequação do mesmo às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:</p> <p>A verificação de disponibilidade dos links, devidamente requeridos por meio de Ordem de Serviço funcionalmente aptos às necessidades a que se destinam nas especificações</p>
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>e funcionalidades estabelecidas neste TR;</p> <p>De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.</p>
02	Aceite	<p>O Integrante Requisitante designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se o objeto estiver de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;</p> <p>Após a entrega, o objeto será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão da CMI;</p> <p>O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes, realizados em duas etapas:</p> <p>Primeira: Implementação dos Links;</p> <p>Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho e compatibilidade;</p> <p>Estarão passíveis de recusa quando:</p> <p>a) Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO I – Especificações Técnicas;</p> <p>b) Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente da CMI;</p> <p>Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise designada pela CMI.</p>

5.10. Níveis de Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.10.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

<u>Item</u>	<u>Evento</u>	<u>Forma de calcular</u>
01	INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA	<p>Estimativa</p> <p>IAE \leq 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.) A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório dos serviços.</p> <p>Forma de Estimativa</p> <p>TEX = (DEE - DDE)</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega dos serviços.</p> <p>Índices para cálculos de glosa</p> <p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>
02	INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO	<p>Estimativa</p> <p>SAP \Rightarrow 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento) Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	<p>Forma de Estimativa $SAP = (QAP/QTA) \times 100$</p> <p>Onde:</p> <p>QAP = Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA = Quantidade total de chamado atendidos.</p> <p>Índices para cálculos de glosa</p> <p>Para valores iguais ou superiores a 90 % – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>
--	---

5.10.1. Os demais itens pertinentes aos Níveis de Serviço da solução estão descritos no ANEXO I – Especificações Técnicas.

5.11. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

5.11.1. A necessidade levantada pela Área Requisitante (Diretoria de Tecnologia e informática), leva em consideração o atendimento de todo o Legislativo pela solução em questão. Corroborando com as prospecções realizadas, estimando uma progressiva e massiva utilização dos links de internet da Câmara Municipal do Ipojuca, constata ser imprescindível, para a infraestrutura e os serviços providos e mantidos por esta edilidade, através de sua Diretoria de Tecnologia e Informática, a necessidade de provimento e expansão de solução de comunicação dados, de forma ininterrupta, de alta disponibilidade e com demais características técnicas harmonizadas com as premências da CMI. Diante de tais fatos, seguem as quantidades a serem disponibilizadas:

Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Legislativo Municipal do Ipojuca	
Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infra-estrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 500 Mbps. Com uma faixa de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) endereços IPs (IPV4) válidos para Internet.	1 (um) link



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infra-estrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 200 Mbps. Com uma faixa de no mínimo 10 (dez) endereços IPs (IPV4) válidos para Internet.	1 (um) link
Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infra-estrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 200 Mbps. Com uma faixa de no mínimo 10 (dez) endereços IPs (IPV4) válidos para Internet.	1 (um) link

5.12. Prazos e Condições

5.12.1. Dos acréscimos

5.12.1.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.12.1.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.12.2. Da rescisão

5.12.2.1. Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa que prejudiquem a execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- j) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;
- l) Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.12.3. Do Reajuste

5.12.3.1. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Gestão – MPDG. O prazo do reajuste em questão será, necessariamente, 12 meses após a apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme § 1º do artigo 3º lei nº 10.191/2001.

5.12.4. Das condições para pagamento

5.12.4.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em parcelas mensais pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela;

5.12.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12.4.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12.4.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.12.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12.4.7. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.12.4.8. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.12.4.9. Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados entre outros os documentos comprobatórios de regularidade fiscais e tributárias, constatadas por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12.4.10. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados, sendo vedados os pagamentos por serviços não contratados ou não entregues;

5.12.4.11. Poderá haver a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12.4.11.1. O item **5.10 Níveis de Serviço** baliza os percentuais de glosa em caso de irregularidades cometidas pela CONTRATADA;

5.12.4.12. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

5.12.4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia

6.1.1. A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pela Câmara Municipal do Ipojuca ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

6.1.2. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela CMI;

6.1.3. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito no item 6.3.

6.2. Propriedade, Sigilo, Restrições

6.2.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;

6.2.2. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual;

6.2.3. A CONTRATADA deverá assinar o ANEXO V – Termo de Ciência e o ANEXO VI – Termo de Compromisso.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

Item	Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de comunicação	Periodicidade
01	Nota de empenho	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Início do contrato
02	Abertura de chamados de garantia	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica - CMI	contratada	Comunicação formal	Quando demandado pela Gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

					contratos
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF (Portable Document Format) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de vídeo conferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	Diretoria de Tecnologia e Informática	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre após o fornecimento
06	Termo de Recebimento Definitivo	Diretoria de Tecnologia e Informática	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre após o fornecimento
07	Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização	Diretoria de Tecnologia e Informática	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Reunião Inicial
08	Termo de Ciência e Termo de Compromisso	contratada	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Reunião Inicial

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtd	Unidade de medida	Vr Unitário mensal	Vr Total anual
01	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 500 Mbps,	12	Mês	5.800,00	69.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato - Sede Câmara - Av Francisco Alves de Souza, 178 – centro - ipojuca				
02	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 200 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato - Prédio IITB - Av Francisco Alves de Souza, 270 – centro - ipojuca	12	Mês	2.320,00	27.840,00
03	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 500 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato - Prédio Orelhão Digital - Rua Hilda da Costa Monteiro s/n – Centro - Ipojuca	12	Mês	2.320,00	27.840,00
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES					125.280,00

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1-Os recursos orçamentários a serem destinados para a cobertura da despesa encontram-se consignados no Projeto/Atividade

- Órgão: 11.00 – Poder Legislativo
- Unidade: 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria
- Atividade: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar a Contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CMI;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

9.1.3.1. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

9.1.4. Pela recusa em assinar, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos demais parágrafos;

9.1.5. De 1% sobre o valor total do Contrato pela reincidência em não comparecer, injustificadamente, à reunião inicial;

9.1.6. De 1%, até o limite de 10 dias úteis, em caso de reincidência, sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis;

9.1.6.1. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa adicional de 5% do valor total da Ordem de Serviço emitida;

9.1.7. Pela recusa em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeita, a Contratada, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação;

9.1.8. Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela inexecução total ou parcialmente dos serviços previstos no objeto da contratação;

9.1.9. Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato;

9.1.9.1. Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo às possíveis glosas sobre o valor da Ordem de Serviço apurada em relação ao atraso.

9.1.9.2. Multa de 3% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, sem prejuízo das possíveis glosas anteriores para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.

9.1.9.3. Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, caso a CONTRATADA não forneça a quantidade de endereços IPs públicos válidos, previstos em contrato.

9.1.10. O não cumprimento de qualquer outra obrigação contratual não citada ensejará em advertência, e caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

contratação, aplica-se multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida.

9.1.11. A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

9.1.11.1. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.11.2. A Câmara Municipal do Ipojuca será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada.

9.1.12. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

9.1.13. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA;

9.1.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.1.16. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.1.17. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do Departamento de compras e Gestão de Contratos da CMI que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Proposta de Preço

10.1.1. Organização da Proposta

10.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

10.1.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

10.1.1.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.1.1.4. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

10.1.1.5. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

10.1.1.6. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

10.1.1.7. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

(sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

10.1.1.8. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

10.1.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

10.1.1.10. Acompanhado da proposta de preço, o licitante deverá encaminhar documento referenciando em planilha as especificações definidas no item 2.8 e seus subitens o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que guardam relação com os pontos destes itens, indicando em qual página/ parágrafo/ tópico/ linha é mencionado o atendimento técnico dos requisitos.

10.1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

10.1.2.1. Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.1.2.2. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexeqüíveis.

10.1.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexeqüíveis;

10.1.2.3.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

10.1.2.3.2. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1.2.3.3. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.1.2.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.1.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.1.2.6. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

10.1.2.7. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.2.8. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

10.1.2.9. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

10.1.2.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

10.2. Critérios de Seleção

10.2.1. Tipo de Licitação

10.2.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto;

10.2.1.2. Por tratar-se de execução complexa, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de implantação da solução, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, caracteriza-se o fornecimento do objeto por meio de empreitada integral, em conformidade com a alínea “e” do inciso II do art. 10 da LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

10.3. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação

10.3.1. Modalidade de Licitação

10.3.2. Natureza do Objeto

10.3.2.1. A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, sob o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- 10.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.4.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.4.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.4.1.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante Passivo Circulante
- 10.4.1.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo pertinente.

10.5. Qualificação Técnica

- 10.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 10.5.2.1. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para instalar e ativar acesso à internet com capacidade igual ou superior ao item que a empresa concorreu. Estes pontos devem ser similares aos itens descritos neste Termo de Referência, Anexo I, deste documento, com atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, considerando uma abrangência mínima compatível aos itens concorridos e com operação continuada de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 10.5.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

10.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

10.5.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterrupto;

10.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.5.7. Será obrigatória a apresentação de termo de autorização, fornecido pela ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações em toda a área de abrangência do respectivo item a ser contratado.

10.5.8. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será aquela apresentada pela CONTRATADA, devendo esta, para a assinatura do contrato, apresentar funcionários técnicos capacitados necessários para a execução dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados, relacionados no Termo de Referência.

10.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Garantia;

11.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

saber:

11.2. Caução;

11.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pela CMI;

11.2.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Diretoria Financeira da CMI;

11.3. Seguro garantia;

11.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.4. Fiança bancária;

11.4.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Ministério da Economia.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, dado que se trata de serviço continuado de acesso a internet.

12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12.3. Por se tratar de links de internet com IPs públicos válidos, com objetivo da publicação dos diversos serviços e aplicações desta Casa Legislativa. Não é uma prática prudente e recomendada ficar a cada 12 (doze) meses realizando licitação/pregão eletrônico para possíveis novas contratações. Pois tal prática pode impactar negativamente na oferta e disponibilização dos serviços e aplicações da CMI, para outros órgãos públicos e sociedade no modo geral.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. O Licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente e receber esclarecimentos necessários para a formulação da proposta e futura execução dos serviços.

13.2. As visitas poderão ser agendadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a sessão do pregão, através do e-mail: contratos@camaraipojuca.pe.gov.br.

13.3. O licitante que optar pela realização da Visita Técnica, deverá nomear, expressamente, por meio de Carta de Apresentação um representante para realizar a mencionada visita. Essa carta de apresentação deverá conter:

13.3.1. Identificação da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço);

13.3.2. Identificação do representante (nome, cargo, CPF, documento de identidade);

13.3.3. Identificação do representante da empresa, responsável pela assinatura da referida carta (nome, cargo, CPF, documento de identidade).

13.4. Todos os custos relacionados à Visita Técnica serão de responsabilidade do licitante.

13.5. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e, ou quaisquer outras relativas ao objeto do Termo de Referência do Edital.

13.6. Durante a vistoria as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

13.7. A LICITANTE fará a vistoria técnica acompanhada de um profissional designado pela CONTRATANTE.

13.8. Será responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a Vistoria.

13.9. A visita técnica originará a emissão de Declaração de Vistoria Técnica – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica (ANEXO VII), que deverá ser entregue pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

14. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação considerando o devido cumprimento das obrigações requeridas nos subitens acima.

15. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

15.2. Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

15.3. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

15.4. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

15.5. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

15.6. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e/ou armazenados na Solução ora contratada.

17.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente. O foro do Município do Ipojuca será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

17.3. Atestamos, para os devidos fins, que elaboramos o Termo de Referência, bem como realizamos as pesquisas de preços, sendo o preço máximo aceito do presente TR decorrente dos cálculos apresentados no Mapa de Preços anexo aos presentes autos e guarda compatibilidade com a realidade de mercado.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca a para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

19. DAS APROVAÇÕES

19.1. Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Contratação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Josenildo Antônio Roberto Júnior
Secretário Geral

Edvan Luiz de Santana Júnior
Chefe de Departamento de Suporte de Tecnologia



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

**ANEXOS AO TERMO DE
REFERENCIA**



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Tabela

Item	Qtde
<p>Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infra-estrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 500 Mbps. Com uma faixa de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) endereços IPs (IPv4) válidos para Internet. Contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento (sistema de comodato).</p> <ul style="list-style-type: none">• Sede Câmara – Av Francisco Alves de Souza, 178 – centro – ipojuca	01 (um) link
<p>Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infra-estrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 200 Mbps. Com uma faixa de no mínimo 10 (dez) endereços IPs (IPv4) válidos para Internet. Contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento (sistema de comodato).</p> <ul style="list-style-type: none">• Prédio IITB – Av Francisco Alves de Souza, 270 – centro – ipojuca	01 (um) link
<p>Link dedicado de Internet, com IP fixo e válido, por meio de infra-estrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 200 Mbps. Com uma faixa de no mínimo 10 (dez) endereços IPs (IPv4) válidos para Internet. Contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento (sistema de comodato).</p> <ul style="list-style-type: none">• Prédio Orelhão Digital – Rua Hilda da Costa Monteiro s/n – Centro – Ipojuca	01 (um) link

2. Requisitos Gerais

2.1 Disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados;

2.2 Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;

2.3 Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Contratada;

2.4 Fornecimento de serviços de manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos;

2.5 Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;

2.6 Fornecimento e instalação de rack onde serão instalados os equipamentos;

2.7 Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

2.8 A rede da CONTRATADA deverá possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

2.8.1 Possuir, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;

2.8.2 O backbone da Licitante deverá possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (Autonomos System) nacionais;

2.8.3 Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT (Ponto de Troca) internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 20 (vinte) Gbps;

2.8.4 Divulgação de tabela Default Routing;

2.8.5 Cada fibra óptica disponibilizada para aCMI deverá ser proveniente de infraestrutura independente, com backbone/link distintos;

2.8.5.1 A título de comprovação da independência da infraestrutura provida, será exigida a topologia referente a cada link de fibra óptica contratado;

2.8.5.2 Os links deverão possuir interfaces físicas e lógicas distintas.

2.8.6 Não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora. Sendo permitido apenas para os acessos de última milha.

2.9 Especificação Link de Dados

2.9.1 Garantia de utilização de 100% da banda contratada;

2.9.2 Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de disponibilidade de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede do CONTRATANTE e o backbone da Internet da CONTRATADA, não sendo permitido qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping;

2.9.3 Para o funcionamento adequado dos sistemas administrativos e legislativos disponibilizados/publicados por esta Edilidade. Os níveis mínimos e máximos de latência são os da tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Latência (ms – milissegundos) Classificação	Latência (ms – milissegundos) Classificação
Até 10ms	É ideal. Medida entre o roteador da CONTRATADA instalado na CMI até o PE da mesma. Aplicando-se o conceito Round Trip Time (RTT)
Entre 11ms até 25ms	Aceitável por um período máximo de 24h. Após esse prazo, permanecendo a latência, será aplicada a glosa de 2% do valor do serviço contratado, para cada hora de duração.
Acima de 25ms	Já produz reflexos negativos na performance dos sistemas. Para os casos em que o link estiver com 100% utilização da banda, a empresa deverá garantir entre 10ms até 25ms. Caso a latência ultrapasse estes limites, será aplicada a glosa de 2% do valor do serviço contratado, para cada hora de duração a contar do momento em que for registrada latência acima de 25ms.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2.9.3.1 A CONTRATADA deverá prover para o CONTRATANTE as ferramentas/mecanismos necessários e suficientes que permita o monitoramento e aferição das latências indicadas na tabela acima, bem como o período (dia e horário)/duração do tempo de tais latências, incluindo suas transições entre as faixas das latências supracitadas;

2.9.4 O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 25ms; Round Trip Time (RTT). Tal indicador será aferido por meio de trocas de pacotes utilizando ICMP, entre a interface WAN do roteador instalado no Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;

2.9.5 A Contratada deverá garantir que todos os links tenham NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medido mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada, podendo ser verificado por ferramenta do próprio Contratante;

2.9.6 Deverá ser disponibilizada community SNMP de read para que o Contratante possa monitorar o enlace por ferramenta própria;

2.9.7 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

2.9.8 A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio;

2.9.9 Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada;

2.9.10 O acesso IP Internet fornecido pela Contratada poderá ser implementado por meio de uma única porta de acesso na velocidade total contratada;

2.9.11 A Contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para o Contratante.

2.10 Serviço de Gerenciamento

2.10.1 Permitir que a CONTRATANTE tenha acesso ao sistema de gerenciamento;

2.10.2 O serviço de gerenciamento englobará pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço;

2.10.3 Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento, etc;

2.10.4 Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

2.10.5 O sistema de gerência via WEB deverá:

2.10.5.1 Ser escalável, permitindo crescimento de acordo com a demanda dos itens que serão



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

gerenciados;

2.10.5.2 Possibilitar a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens; com atualização automática; endereçamentos; incluindo a topologia; o estado atual (incluindo memória, cpu, interfaces, etc); eventos e alarmes; consumo de banda por classe de serviço e retardo tanto de entrada quanto saída por hora, dia e mês; pacotes perdidos; taxa de erros; latência; com armazenamento das informações coletadas por pelo menos 365 dias;

2.10.5.3 Deverá gerar informação sobre o índice de disponibilidade.

2.11 Descontos por indisponibilidade de serviço.

2.11.1 Para cada unidade instalada deverá ser descontado na fatura mensal o tempo de indisponibilidade do circuito;

2.11.2 O desconto será contabilizado a partir do vencimento dos prazos para reparo do circuito.

3. Do Atendimento de Reparos

3.1 A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;

3.2 A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”.

4. Help-Desk

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel) ou em número com custo de ligação telefônica local, na Capital Recife/PE, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico) e via aplicação WEB, disponibilizando os usuários para acesso à ferramenta. O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência;

4.2 O Centro de Gerência da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24x7x365;

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas:

Presencial e/ou Remoto:

4.3.1 Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

nos prédios do CONTRATANTE, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário de funcionamento da Casa (08:00 às 14:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;

4.3.2 Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do projeto.

5. Garantia e Assistência Técnica

5.1 Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

5.2 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;

5.3 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

5.5 Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

5.6 Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;

5.7 Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;

5.9 A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE.

6 Características dos níveis de serviços

6.1 A conexão deverá estar operante durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), durante todo o período de vigência do contrato;

6.2 A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de medição, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento, e será calculado pela equação:

$$D\% = [(To - Ti) / To] \times 100$$

Onde:

D = Disponibilidade

To = Tempo total possível de disponibilidade de uma conexão, em minutos.

Ti = Tempo de indisponibilidade: somatório do tempo de indisponibilidade durante o período de medição, em minutos.

6.3 A indisponibilidade do serviço será considerada a partir do momento em que ocorrer pelo menos uma das seguintes condições:

6.3.1 Indisponibilidade ou intermitência da conexão;

6.3.2 Não aderência às especificações técnicas referidas pelo contrato.

6.4 Não serão considerados como indisponibilidade os seguintes períodos:

6.4.1 De manutenção preventiva do circuito ou equipamento, desde que previamente informada à contratante e aprovada, por e-mail, com, pelo menos, 48 horas de antecedência;

6.4.2 De realizações de alterações autorizadas pela contratante, desde que previamente agendadas junto a esta;

6.4.3 Adiamentos e interrupções de responsabilidade do contratante.

6.5 Em caso de descumprimento do NMS estipulado, será aplicado, na fatura mensal do mês subsequente, desconto de 03 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão e será cobrado na fatura do mês subsequente o somatório de todos os descontos calculados. Assim, se a disponibilidade medida no mês for menor que a disponibilidade mínima contratada, o desconto será calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto} = V_{\text{men}} \times [3 \times (\text{NMS} - D)]$$

Onde:

V_{men} = valor da mensalidade de cada circuito ou concentrador

NMS = Percentual do nível mínimo de serviço

D = Disponibilidade Por exemplo, para um circuito com mensalidade hipotética de R\$ 1.000,00 e NMS de 99% que esteve disponível durante o mês apenas 95% temos que:

$$\text{Desconto} = \text{R\$ } 1.000,00 \times [3 \times (0,99 - 0,95)] = \text{R\$ } 120,00$$

6.6 Os descontos decorrentes de eventuais indisponibilidades serão aplicados da seguinte forma:

6.6.1 Mensalmente a contratada deverá apresentar um relatório de disponibilidade de todos os circuitos, com todas as ocorrências e respectivas justificativas, se houver;

6.6.2 O contratante cruzará os dados com seus controles internos, elencando as falhas não justificadas e realizando o cálculo do desconto a ser aplicado na fatura do mês subsequente;

6.6.3 O total de descontos de NMS em um mês estará limitado a 60% do valor total mensal da fatura.

7. Níveis mínimos de serviço (NMS)

7.1 O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á por meio de solicitação Central de Atendimento da CONTRATADA, via telefone e/ou e-mail;

7.2 Para a garantia dos principais requisitos (segurança, alta disponibilidade e desempenho) de um sistema de comunicação de dados, serão estabelecidos os critérios de acordos de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS), descritos abaixo:

7.2.1 O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA até a conclusão do serviço, no caso de parada ou mau funcionamento do mesmo.

7.2.2 A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de buscar melhorias e seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos nesse instrumento.

7.2.3 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste anexo e que poderão ser monitorados pela CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.2.4 Não devem ser incluídos nas somas das indisponibilidades o tempo das janelas de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

manutenção ou as indisponibilidades devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.5 Não serão incluídos nas somas das indisponibilidades os tempos de falha elétrica, de responsabilidade da concessionária de energia local, e que ultrapassem o contingenciamento elétrico da CONTRATANTE.

7.2.6 A CONTRATADA terá disponibilidade para atendimento emergencial 24x7 (24 horas por dia 7 dias por semana);

7.2.7 Para INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) será utilizado os seguintes indicadores:

Indicador	
Nº 01 - Disponibilidade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo aceitável para continuidade dos serviços envolvidos.
Meta a Cumprir	Índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo de 99%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de monitoramento de ativos e serviços: Como parâmetros será observado: Disponibilidade: 99% é o índice que cada link deverá manter; Latência: inferior a 5ms é tempo de comunicação entre os pontos remotos; Perda de pacotes: destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.
Forma de acompanhamento	Estas medições mencionadas acima, serão mensuradas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora dos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço de, no mínimo, 99% será calculada através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$ onde: D = disponibilidade T _o = período de operação (1 mês), em minutos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.												
Início de Vigência	Da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.												
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Pelo não cumprimento do SLA, serão aplicados descontos conforme a tabela abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Nível de Disponibilidade</th><th>Desconto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Maior ou igual a 99%</td><td>0 %</td></tr><tr><td>Entre 95% e 98,99%</td><td>4 %</td></tr><tr><td>Entre 90% e 94,99%</td><td>8 %</td></tr><tr><td>Entre 80% e 89,99%</td><td>15 %</td></tr><tr><td>Abaixo de 80%</td><td>20 %</td></tr></tbody></table>	Nível de Disponibilidade	Desconto	Maior ou igual a 99%	0 %	Entre 95% e 98,99%	4 %	Entre 90% e 94,99%	8 %	Entre 80% e 89,99%	15 %	Abaixo de 80%	20 %
Nível de Disponibilidade	Desconto												
Maior ou igual a 99%	0 %												
Entre 95% e 98,99%	4 %												
Entre 90% e 94,99%	8 %												
Entre 80% e 89,99%	15 %												
Abaixo de 80%	20 %												
Sanções	<p>Deixar de proceder ao início do atendimento do chamado em 1(uma) Hora:</p> <p>Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 0,2% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração;</p> <p>Deixar de proceder à solução de eventuais problemas nos links no prazo máximo de 4 (quatro) horas:</p> <p>Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 1,6% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração.</p>												
Observações	<p>Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês.</p> <p>Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação.</p> <p>Os períodos de indisponibilidade serão descontados do faturamento mensal, independentemente da aplicação de outras sanções.</p> <p>Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.</p>												



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8. Da Disponibilidade

8.1 Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender aos seguintes requisitos de gerenciamento de disponibilidade:

8.1.1 A disponibilidade mensal dos acessos considera que os serviços devem estar disponíveis 7 dias por semana, 24 horas por dia, exceto as paradas programadas.

8.1.2 Disponibilidade mensal do link dedicado de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.3 Todas as paradas para manutenção da rede pela CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e esse período de manutenção preventiva não será contabilizado como período de indisponibilidade.

8.1.4 A latência será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 (dez) “pings” de 32 (trinta e dois) bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos do roteador da CONTRATANTE para as interfaces remotas de cada interconexão descontada a latência entre a interface do roteador da CONTRATANTE à porta da CONTRATADA onde o resultado terá meta inferior a 5ms.

8.2 Fica desde já acertado que o tempo médio de reparo do circuito será o TEMPO DE SOLUÇÃO, a contar do registro do incidente junto a CONTRATADA.

9. Considerações Gerais

9.1 Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da empresa fornecedora da solução todo e qualquer serviço próprio, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado. A infraestrutura interna da LAN (quadro de distribuição, aterramento, cabeamento, patch panel, switches, racks) é de responsabilidade da CMI.

9.2 Cada link de fibra óptica deverá ser provido em cabo único e individual. Ou seja, os 03 (três) links item “1. TABELA” Ou seja, deverá ser lançado um cabo exclusivo da estação da contratada até seu ponto de entrega.

9.3 Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.

9.4 As propostas da empresa fornecedora da solução deverão cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

9.5 Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido.

9.6 Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações da CMI, não poderão ser compartilhados, pela empresa fornecedora da solução, para a prestação de serviços a terceiros.

9.7 As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela empresa fornecedora da solução, de forma a atender a demanda da CMI.

9.8 Todos os equipamentos a serem instalados nas localidades do Poder Legislativo Municipal, quando necessário, deverão ser instalados em rack da CMI, com o máximo de duas entradas de alimentação elétrica.

9.9 O tráfego de informações entre as unidades administrativas da CMI, deve ser feito garantindo a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tornando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado.

9.10 A empresa fornecedora da solução será a responsável pela implementação de todas as medidas necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

9.11 As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para a CMI deverão atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede da CMI, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição.

9.12 A CMI cederá, internamente em cada edificação, a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos.

9.13 Cabe à empresa fornecedora da Solução executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos circuitos ou substituindo os circuitos existentes, sem qualquer custo adicional imputável a CMI e sem impactar o seu funcionamento laboral, até a entrega em funcionamento e a operação plena e eficaz dos circuitos contratados.

9.14 Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação do consumo de banda, a ser parametrizada através de estudos por parte da gestão da tecnologia, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando a CMI da utilização do quantitativo total de Links IP. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.

10. Relatórios

10.1 Adicionalmente aos dados apurados acima, a empresa fornecedora da Solução deverá disponibilizar mensalmente, para a CMI, e identificando cada circuito contratado:

10.1.1 Relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, conforme descrito no item 7 , devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam;

10.1.2 Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os dados solicitados na apuração dos níveis de serviços, evidenciando todos os índices que ultrapassarem os indicadores contratados.

10.1.3 Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os atendimentos técnicos realizados com a identificação do incidente e solução, as datas e os horários de início e fim do atendimento e conseqüente tempo decorrido.

11. Da definição de tempos de atendimento

11.1 O tempo de início do atendimento para identificação do incidente não poderá ultrapassar o tempo de 2 horas.

11.2 Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender ao seguinte tempo de solução descrito abaixo:

UNIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO (horas corridas)
<ul style="list-style-type: none">Sede Câmara – Av Francisco Alves de Souza, 178 – centro – ipojucaPrédio IITB – Av Francisco Alves de Souza, 270 – centro – ipojucaPrédio Orelhão Digital – Rua Hilda da Costa Monteiro s/n – Centro – Ipojuca	Até 6 (seis) horas

12. Serviço de implantação dos links

12.1 Na Ordem de Serviço constará a especificação da velocidade do link, o endereço para a instalação, o nome do servidor responsável pela validação/atesto e o cronograma de instalação dos respectivos links ajustado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

12.2 Para fins de medição, a disponibilização dos serviços terá início na data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo, a partir desta data, serviço de uso continuado.

12.3 Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo referente ao link, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade de monitorar a utilização e propor ajustes para melhorias no funcionamento do link;

12.4 Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela Departamento de Suporte Técnico da CMI, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;

12.5 O recebimento definitivo da solução se dará somente após finalizada instalação da configuração, verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional da CMI;

12.6 O recebimento definitivo da solução e conseqüente início da prestação do serviço, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica da CMI;

12.7 Durante a fase de implantação dos serviços, a Contratada deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da Contratada e implantar os serviços nas unidades, sendo também o ponto focal de contato da Contratada com a CMI, durante o período de implantação da Solução de Comunicação.

12.8 Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá executar e acompanhar no mínimo, durante uma semana, o comportamento da solução;

12.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CMI ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.10 Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da CMI, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATADA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

12.11 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CMI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.12 Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade da CMI;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

12.13 Os serviços de implantação da solução são compostos da instalação, customização, integração, ativação, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos diversos componentes (Ex.: circuitos de comunicação, memória, etc.) que compõem o serviço de rede de comunicação com a rede mundial de computadores a ser prestado pelo CONTRATADO;

12.14 Todas as atividades relacionadas à implantação e ao período de suporte técnico e assistência técnica ocorrerão sob a responsabilidade e expensas do CONTRATADO, sem nenhum ônus adicional para a CMI, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos no contrato;

12.15 Os serviços de implantação da solução são compostos da instalação, configuração, customização, ativação, migração, documentação, suporte técnico, logístico e gerência da implantação dos diversos componentes dos serviços de rede de comunicação com a rede mundial de computadores;

12.16 Por instalação, configuração, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo do contrato, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede da CMI;

12.17 Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas no contrato, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a CMI;

12.18 O CONTRATADO deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos: entrega e conferência, testes, homologação, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação ("as built") a ser entregue a CMI no final da implantação;

12.19 A Câmara Municipal do Ipojuca - CMI se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo ao CONTRATADO adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos;

12.20 O CONTRATADO será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de incidentes relacionados aos serviços de implantação dos componentes da solução objeto do contrato. Caso o diagnóstico aponte para causas não relacionadas aos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

componentes da solução, a CMI deverá adotar as medidas necessárias para solucioná-las, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATADO, e sempre a critério da CMI;

12.21 A CMI será responsável por prover quaisquer informações técnicas, referentes ao seu ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução, restando a CMI o acompanhamento do andamento da implantação;

12.22 A CMI oferecerá os melhores esforços no sentido de viabilizar a montagem do ambiente de testes em suas instalações físicas, fornecendo acesso, espaço físico, força elétrica e condições adequadas de climatização e de acomodação para os equipamentos;

12.23 Serão de inteira responsabilidade e às expensas do CONTRATADO, sem nenhum custo adicional para a CMI:

12.23.1 implantação da solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessários ao adequado funcionamento da solução;

12.23.2 alocação de profissionais qualificados e todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

12.23.3 todos os ônus relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte e instalação dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer das fases de implantação da solução;

12.23.4 configuração lógica dos componentes da solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção;

12.23.5 atividades de concepção, planejamento, implementação, suporte técnico, assistência técnica e apoio logístico eventualmente necessárias à adequada implantação da solução;

12.23.6 demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação da solução;

12.23.7 configurações e customizações (SETUP) requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

13. Aceitação dos Serviços

13.1.1 A aceitação dos serviços será atestada pelo gestor do contrato da CMI.

13.1.2 A CMI assinará os respectivos relatórios de atendimento técnico (RAT), que serão preenchidos em 2 (duas) vias pelo técnico da empresa fornecedora da solução logo após a execução do serviço. Uma via do RAT ficará em posse do representante da CMI que assinou este documento e aprovou o atendimento e a outra via ficará com a empresa fornecedora da Solução.

13.1.1 Em caso de ocorrência de pequenas pendências, um Termo de Recebimento Provisório –



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

TRP, poderá ser emitido, desde que estejam previamente acordados entre as partes os prazos para solução das mesmas, devidamente expressos no TRP.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO II AO TERMO DE REFERENCIA – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE	
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens/serviços foram recebidos para posterior análise de conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato	
Processo Administrativo	
Contrato Nº	Xxx/xxxx N. da OS/OFB xxxxx/xxxx
Objeto	Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infra-estrutura de fibra óptica, contemplando o suporte técnico, equipamentos (em sistema de comodato)
Contratante	Câmara Municipal do Ipojuca
Contratada	Identificar a contratada
CNPJ da contratada	CNPJ nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico (Nome) - (Matricula)

Preposto (Nome) - (Qualificação)

Ipojuca, (DD de MMMM de AAAA)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO III AO TERMO DE REFERENCIA – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

1. Identificação:

Processo Administrativo:	Processo nº		
Assunto:	Especificar o assunto		
Período:	Especificar o período (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX)		
OBJETIVO			
Este documento tem como objetivo declarar para a contratada que os serviços foram prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecido em Contrato.			
DESCRIÇÃO			
Contrato nº:	XX/XXXX	N. da OS/OFB:	XX/XXXX
Empresa:	Identificar a Contratada.		
Objeto:	Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infra-estrutura de fibra óptica, contemplando o suporte técnico, equipamentos (em sistema de comodato)		
Fiscal Técnico do Contrato:	Identificar o fiscal técnico		
Fiscal Requisitante do Contrato:	Identificar o fiscal requisitante		
Gestor do Contrato	Identificar o gestor do contrato		

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

2. Detalhamento dos serviços e valores:

Descrever os bens fornecidos com a quantidade, valor e valor total. Também relatar o



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

descumprimento de SLA, quando houver.

<u>Bem/serviço</u>	<u>Valor/quantidade</u>
<u>Total</u>	

3. Aprovação:

Ao final, assinam o fiscal requisitante e o gestor de contrato, preenchendo-se a data de aprovação do artefato.

Fiscal requisitante

Nome – qualificação

Gestor do Contrato

Nome – matrícula

Ipojuca, (DD de MMMM de AAAA)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO IV AO TERMO DE REFERENCIA – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Vr mensal	Vr anual
01	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps	12 meses		
02	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps	12 meses		
03	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps	12 meses		
VALOR GLOBAL				



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO V AO TERMO DE REFERENCIA – TERMO DE CIÊNCIA

Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do Poder Legislativo do Município do Ipojuca

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matricula	
Contratada:		CNPJ	
Preposto Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIENCIA
CONTRATADA - Funcionários

Nome

Matricula

Nome

Matricula

Nome

Matricula

Nome

Matricula



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Nome

Matricula

Nome

Matricula

_____, _____ de _____ de 20____



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO VI AO TERMO DE REFERENCIA – TERMO DE COMPROMISSO

Solução de comunicação de dados com a rede mundial de computadores do do Poder Legislativo do Município do Ipojuca

TERMO DE COMPROMISSO - TC

O (nome do órgão), sediado em (endereço), CNPJ n° (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (nome da empresa), sediada em (endereço), CNPJ n° (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações:

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO A CONTRATANTE

Elege o foro da comarca de Ipojuca, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> Nome: Matrícula:	<hr/> Nome: Qualificação:

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<hr/> Nome: Qualificação:	<hr/> Nome: Qualificação:

_____, _____ de _____ de 20____



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO VII AO TERMO DE REFERENCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto da Declaração: Vistoria Técnica nas dependências da Câmara do Ipojuca para conferência dos aspectos relacionados a este Termo de Referência (sistemas utilizados e instalações).

Declaramos para cumprimento do Edital referente ao Processo Licitatório nº _____ que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, representada neste ato por _____, portador do CPF _____ realizou vistoria na data _____, a fim de conferir os aspectos tecnológicos e físicos deste processo, respeitando os itens contidos no supracitado Edital.

Ipojuca, _____ de _____ de _____.

Representante da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 2 AO EDITAL – ORÇAMENTO

Lote Único

Item	Descrição	Quant.	Vr Estimado mensal	Vr Estimado anual
01	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps	12 meses	5.800,00	69.600,00
02	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps	12 meses	2.320,00	27.840,00
03	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps	12 meses	2.320,00	2.840,00
VALOR GLOBAL				125.280,00

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por contrato publico.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário estimado” e “valor total estimado” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pela Câmara Municipal do Ipojuca.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total estimado de cada lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Portal de Compras do Governo Federal até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 3 AO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

Câmara Municipal do Ipojuca

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico N. ____/20__.

Att. Sr (a) Pregoeiro (a)

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Lote único

Item	Descrição	Quant.	Vr mensal	Vr anual
01	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps	12 meses		
02	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps	12 meses		
03	Enlace de internet de infraestrutura de Fibra óptica, com velocidade de 200 Mbps	12 meses		
VALOR GLOBAL (12 Meses)				

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1

– Termo de Referência do PE ____/20__.

III - Empresa:

Razão Social:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo para execução dos serviços _____

VI - Prazo de Validade da Proposta: _____

VII - O prazo de Garantia para todos os itens da solução. _____

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa – CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 4 AO EDITAL - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____ /2023

OBS 1: Visando à possibilidade de comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da CMI por meio do endereço eletrônico contratos@camaraipojuca.pe.gov.br, antes do início da sessão pública.

OBS 2: **CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIO www.gov.br/compras A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página [www._____](http://www._____.pe.gov.br), nesta data, cópia do Edital n. ___/20___, da Câmara Municipal do Ipojuca.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 5 AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno
porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal

(Nome e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 6 AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 7 AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____ (razão social), inscrita com o CNPJ n.
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n.
_____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação
no Pregão Eletrônico n. ___/20___, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando
ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Ipojuca, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 8 AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto Neste Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Câmara Municipal do Ipojuca, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 9 AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

Empresa Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 10 AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Empresa Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 11 AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação,
encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Ipojuca em meio
digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 12 AO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE LINKS DEDICADOS, PROVIDOS MEDIANTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, EQUIPAMENTOS (EM SISTEMA DE COMODATO) E DEMAIS REQUISITOS CONTIDOS NESTE DOCUMENTO E ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGAVEIS NOS TERMOS LEGAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTA EDILIDADE E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, e celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.907347/0001-24, com sede na Av. Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca-PE, neste ato representado por **Deoclécio Jose de Lira Sobrinho**, vereador presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 610.922.074-49, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 25.595 D OAB-PE, domiciliado na Cidade do Ipojuca – PE.

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seu Sócio-Administrador, Sr. **(NOME DO SOCIO)**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Carteira Profissional/identidade xxxxxxxx, residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SOCIO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2023, devidamente homologado pelo Exmo(a). Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. xxx/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será indireta, segundo o regime de execução preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, contemplando o suporte técnico, equipamentos (em sistema de comodato) e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos legais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº XXX/2023 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a) Termo de referência;
- b) Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº 002/2023; e,
- c) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- a) Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- b) Receber o objeto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com as especificações e com a proposta arrematante;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto;
- d) Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- e) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis;
- g) Rejeitar o serviço em desconformidade ou incompatível com as especificações apresentadas;
- h) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos itens recebidos;
- i) Permitir o acesso às dependências da CMI, aos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- k) Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- l) Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- m) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- n) Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

§ 2º DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Proceder, no prazo fixado em edital, a entrega do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Quando no ambiente da CMI, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMI;
- e) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/2018.
- f) Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto deste documento;
- g) Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CMI;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CMI;
- i) Comunicar a CMI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.
- k) Assumir as despesas decorrentes da execução do contrato e da garantia, bem como os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente;
- l) Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
I. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- m) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- n) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

implantação, operação e níveis de serviço;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

p) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

q) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução dos serviços, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no ANEXO I AO EDITAL – Termo de Referência, além dos demais que seguem abaixo:

§ 1º Requisitos da solução:

Requisito	Descrição
Requisitos de Capacitação	Não são aplicáveis, à referida solução, quaisquer requisitos de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	capacitação.
Requisitos de Manutenção	<p>A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço.</p> <p>O referido suporte deverá:</p> <p>Operar em regime de trabalho de 24x7x365.</p> <p>Possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, ou com valor fixo de ligação local, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo de atendimento;</p> <p>Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado;</p> <p>As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.</p>
Requisitos legais	<p>Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública;</p> <p>Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	<p>visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos neste documento e seus apêndices e anexos;</p> <p>Os bens e serviços que constituem o objeto deste documento enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado; A licitante deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial da União.</p>
Requisitos temporais	<p>A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Da Reunião de Alinhamento Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, na Diretoria de Tecnologia e Informática, situado na Av. Francisco Alves de Souza, 178 – centro – ipojuca – PE, ou de forma virtual, uma reunião de alinhamento, com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) identificar as expectativas a respeito do cronograma de implantação da Solução;b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;c) apresentar a CMI um número de telefone que possibilite ligações gratuitas, para fins de abertura e acompanhamento de chamados; e;d) receber o repasse de informações a respeito dos sistemas corporativos da CMI, que se fizerem necessário. <p>Após a referida reunião e elaboração da respectiva Ata esta deverá ser assinada pela CMI e pela Contratada.</p> <p>Do Projeto de Implantação dos Links de Comunicação da CMI A</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	<p>Contratada deverá apresentar aos Fiscais do Contrato, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o Projeto de Implantação dos Links de Comunicação da CMI, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) topologia física da rede proposta, incluindo seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados e sempre que houver mudanças;b) cronograma de implantação, com o detalhamento das etapas que serão seguidas e datas de início e fim de cada atividade;c) definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados;
Requisitos de Segurança	<p>Quanto ao cerne dos requisitos de segurança do objeto:</p> <p>A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques;</p> <p>A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;</p> <p>A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:</p> <p>Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;</p> <p>Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;</p> <p>Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;</p> <p>Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;

A Contratada deve possuir centro de limpeza próprio para mitigação dos ataques;

As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento; Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da Contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da Fornecedora e o CPE da CMI;

Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

A Contratada deve realizar a detecção de ataques e iniciar a mitigação em até de 15 (quinze) minutos.

Quanto a esfera administrativa/contratual a Empresa Fornecedora deverá observar os requisitos que seguem:

- A empresa fornecedora da solução de TI deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	<p>administrativas e judiciais contra a empresa ofertante da solução de TI;</p> <ul style="list-style-type: none">• As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pela CMI e a empresa fornecedora da solução de TI através do Termo de Compromisso – ANEXO VI, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CMI em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a licitante deverá providenciar o Termo de Ciência (ANEXO V) da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da licitante diretamente envolvidos na contratação.
Requisitos sociais, ambientais e culturais:	<p>A Contratada deverá:</p> <p>Observar a utilização de equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito às normas ambientais;</p> <p>Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Contrato;</p> <p>Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.</p>

CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem:

§ 1º Papeis e Responsabilidades

Id	Papel	Responsabilidade
01	Gestor do Contrato	a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste documento e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>b) Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste documento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>c) Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>d) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste documento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>e) Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	<p>a) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>c) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>d) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>e) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>f) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>contratada e no contrato;</p> <p>g) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>h) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pela CMI;</p> <p>i) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>j) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
03	Fiscal Requisitante do Contrato	<p>a) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>c) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>d) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>e) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>f) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>g) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando um dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>h) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	<p>a) Providenciar a instrução administrativa do processo, fornecendo à contratada todas as orientações necessárias para a correta emissão de notas fiscais, de acordo com os serviços atestados pelos fiscais técnicos;</p> <p>b) Validar, por meio de recálculos, mas sem avaliação de aspectos técnicos, a apuração, realizada pelos fiscais técnicos e materializada no Termo de Recebimento Definitivo (TRD), da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>c) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto ao Departamento de Compras e Gestão de Contratos da CMI, quando necessário;</p> <p>d) Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

§ 2º Forma de acompanhamento do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
01	Prazo de entrega	A Solução deverá ser entregue e estar apta para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
02	Recebimento provisório	Verificar se a quantidade, integridade e compatibilidade atendeu ao exigido. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo II).
03	Recebimento definitivo	Verificar se o objeto corresponde ao exigido quanto as especificações técnicas. Estando em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
04	Garantia da solução	Durante a vigência do contrato

§ 3º Metodologia e avaliação da qualidade

a) execução e garantia do objeto serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade do objeto recebido, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

b) O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º Inspeções e diligências

a) execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a CMI e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e não implicam corresponsabilidade da CMI ou do Fiscal.

b) O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

c) No caso de falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

d) Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

e) Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

Id	Etapa	Método de Avaliação
01	Entrega e recebimento	<p>Os serviços serão aceitos da seguinte forma:</p> <p>Provisoriamente, a fim de verificar o procedimento da implementação dos serviços.</p> <p>Caso os serviços necessários para a implementação da solução estejam incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.</p> <p>A OS não será recebida provisoriamente enquanto os serviços não forem entregues por completo.</p> <p>O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO II – Termo de Recebimento Provisório é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos serviços;</p> <p>A critério do CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.</p> <p>Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO III – Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento do objeto, inclusive com a adequação do mesmo às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:</p> <p>A verificação de disponibilidade dos links, devidamente requeridos por meio de Ordem de Serviço funcionalmente aptos às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR;</p> <p>De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.</p>
02	Aceite	<p>O Integrante Requisitante designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se o objeto estiver de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;</p> <p>Após a entrega, o objeto será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão da CMI;</p> <p>O exame para comprovação das características técnicas</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>consistirá em avaliações e testes, realizados em duas etapas:</p> <p>Primeira: Implementação dos Links;</p> <p>Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho e compatibilidade;</p> <p>Estarão passíveis de recusa quando:</p> <p>a) Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO I – Especificações Técnicas;</p> <p>b) Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente da CMI;</p> <p>Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise designada pela CMI.</p>
--	--	---

§ 5º Níveis de serviços

a) Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

<u>Item</u>	<u>Evento</u>	<u>Forma de calcular</u>
01	INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA	<p>Estimativa</p> <p>IAE \leq 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.) A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório dos serviços.</p> <p>Forma de Estimativa</p> <p>TEX = (DEE - DDE)</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para</p>



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

		<p>entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega dos serviços.</p> <p>Índices para cálculos de glosa</p> <p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>
02	<p>INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO</p>	<p>Estimativa</p> <p>SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento) Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço</p> <p>Forma de Estimativa</p> <p>$SAP = (QAP/QTA) \times 100$</p> <p>Onde:</p> <p>QAP = Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA = Quantidade total de chamado atendidos.</p> <p>Índices para cálculos de glosa</p> <p>Para valores iguais ou superiores a 90 % – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>

b) Os demais itens pertinentes aos Níveis de Serviço da solução estão descritos no ANEXO II do Termo de Referência – Especificações Técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

§ 6º Condições de Alteração

- a) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;
- b) Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 7º Condições de Rescisão

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CMI a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CMI;
- f) A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- g) A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CMI;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela CMI;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k) A dissolução da CONTRATADA;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade da CMI, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- p) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CMI;
- q) O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para a CMI, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- r) Poderá a CMI rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- s) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério da CMI, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

§ 8º Dos reajustes

a) Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Gestão – MPDG. O prazo do reajuste em questão será, necessariamente, 12 meses após a apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme § 1º do artigo 3º lei nº 10.191/2001.

§ 9º Propriedade, Sigilo, Restrições

- a) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- b) A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual;
- c) A CONTRATADA deverá assinar o ANEXO V – Termo de Ciência e o ANEXO VI – Termo de Compromisso.

§ 10º Mecanismos Formais de Comunicação

Item	Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de comunicação	Periodicidade
------	-----------------------	---------	--------------	----------------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

01	Nota de empenho	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Início do contrato
02	Abertura de chamados de garantia	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica - CMI	contratada	Comunicação formal	Quando demandado pela Gestão de contratos
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF (Portable Document Format) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de vídeo conferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	Diretoria de Tecnologia e Informática	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre após o fornecimento
06	Termo de Recebimento Definitivo	Diretoria de Tecnologia e Informática	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre após o fornecimento
07	Ata da Reunião Inicial, Plano de	Diretoria de Tecnologia e	contratada	Via e-mail e/ou site e/ou	Reunião Inicial



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	Inserção e Fiscalização	Informática		telefone	
08	Termo de Ciência e Termo de Compromisso	contratada	Departamento de compras e gestão de contratos - CMI	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Reunião Inicial

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. 002/2023, assim distribuídos:

Item	Descrição	Qtd	Unidade de medida	Vr Unitário	Vr Total
01	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 500 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato - Sede Câmara - Av Francisco Alves de Souza, 178 – centro - ipojuca	12	Mês		
02	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 200 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato - Prédio IITB - Av Francisco Alves de Souza, 270 – centro - ipojuca	12	Mês		
03	Enlace de internet de infra-estrutura de Fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 500 Mbps, contemplando suporte técnico e equipamentos necessários ao bom funcionamento em sistema de comodato - Prédio Orelhão Digital - Rua Hilda da Costa Monteiro s/n – Centro - Ipojuca	12	Mês		
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES					

a) Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários a serem destinados para a cobertura da despesa encontram-se consignados no Projeto/Atividade:

- Órgão: 11.00 – Poder Legislativo
- Unidade: 11.11 – Corpo Deliberativo e Secretaria
- Atividade: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 1º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

§ 2º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.

§ 3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 4º Foi emitida pela CMI a Nota de Empenho n. XXXXX/2023, de/...../....., no valor de R\$ _____,_____ (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

§ 1º Condições para pagamento

I. O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO DO BRASIL S.A., devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste EDILIDADE;

II. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pela CMI;

III. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

trabalhistas.

- a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - b) O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- IV. Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e ateste das Notas Fiscais, por parte da CONTRATANTE.
- V. Poderá haver a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- VI. O item “Níveis de Serviço do TR” baliza os percentuais de glosa em caso de irregularidades cometidas pela CONTRATADA;
- VII. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CONTRATANTE.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

IX. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

X. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.

XI. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos da CMI, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pela CMI ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

§ 9º Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela CMI;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

§ 1º Sanções Administrativas:

I. ADVERTÊNCIA;

II. MULTA;

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:

a) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) Não mantiver a proposta;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

e) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pela CMI;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que a CMI, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CMI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V. As sanções previstas nos no Termo de Referência – Anexo 1 ao edital, poderão ser aplicadas junto ao especificado nesse termo de contrato, obedecidos aos procedimentos legais.

VI. MULTA de que trata o item 10 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo 1 ao edital será aplicada da seguinte forma:

a) Pela recusa em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos demais parágrafos;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- b) De 1% sobre o valor total do Contrato pela reincidência em não comparecer, injustificadamente, à reunião inicial;
- c) De 1%, até o limite de 10 dias úteis, em caso de reincidência, sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis;
- d) Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa adicional de 5% do valor total da Ordem de Serviço emitida;
- e) Pela recusa em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeita, a Contratada, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação;
- f) Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela inexecução total ou parcialmente dos serviços previstos no objeto da contratação;
- g) Multa de até 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, pela suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 10 (dez) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato;
- h) Multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo às possíveis glosas sobre o valor da Ordem de Serviço apurada em relação ao atraso.
- i) Multa de 3% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, sem prejuízo das possíveis glosas anteriores para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
- j) Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida, caso a CONTRATADA não forneça a quantidade de endereços IPs públicos válidos, previstos em contrato.
- k) O não cumprimento de qualquer outra obrigação contratual não citada ensejará em advertência, e caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% sobre o valor total da Ordem de Serviço emitida.
- VII. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto a CMI.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

VIII. A defesa administrativa será analisada pela CMI acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.

IX. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CMI, a Contratada ficará isenta das penalidades.

X. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.

XI. A CMI será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º A CMI será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é a Câmara Municipal do Ipojuca.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Diretor(o) de Tecnologia da Informação da CMI ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de portaria da autoridade superior.

§ 2º O Ordenador de Despesa será o(a) Presidente da CMI.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

iguais períodos até o limite legal de 60 meses;

§ 1º A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

§ 2º Caso o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS) seja inferior a 60 (sessenta) meses, a vigência máxima do contrato deverá ser até o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS), sem prorrogação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ipojuca (PE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (CEPE).

Ipojuca, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA
(INSERIR PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR HOMOLOGADO)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO 2 DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do contrato.

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
RG:	
CPF:	
DOMICÍLIO:	
CIDADE:	
UF:	
FONE FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL	